



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020

**CONTRATO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL Nº 1096/2012.**

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE LASSANCE**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 726 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ao S.r. **PAULO ELIAS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 826.747.366-15, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a senhora **ELANE DE SOUZA E SILVA** CPF 032.607.446-57 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1096 de 03 de outubro de 2012 (Lei de contratação temporária) e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação para prestação de serviço público;

**CONSIDERANDO** também que o quadro atual de pessoal não atende a demanda;

**CONSIDERANDO** que o Princípio da Continuidade do Serviço Público visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos.

**CONSIDERANDO** a crise que assola nosso Município pela baixa do Fundo de Participação dos Municípios, que Administrativamente na atual conjuntura faz-se necessário;

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde** perfazendo uma carga horária semanal de **40 horas/semanais**.

**DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 2ª** - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ 1.066,72 ( um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos ).

**CLÁUSULA 3ª** - O pagamento dos serviços será efetuado por crédito bancário, devendo o pagamento dos respectivos valores serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

**CLÁUSULA 4ª** - Haverá reajuste de preço do presente contrato, toda vez que houver revisão geral anual para os servidores municipais, observando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária devidamente discriminada no Orçamento/2020 da Prefeitura Municipal de Lassance.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato terá início a partir de **24/03/2020** e encerramento em **31/12/2020**.

**CLÁUSULA 7ª** - O presente contrato pode ser prorrogado de modo a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lassance de acordo com a lei municipal n.º **1096/2012** que dispõe sobre contratação temporária no município, através de Termo Aditivo de Contrato.

**DA NOVAÇÃO**

**CLÁUSULA 8ª** - Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 9ª** - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, bem como acompanhar e fiscalizar através da Secretária responsável o cumprimento do objeto do contrato.

**CLÁUSULA 10ª** - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

**CLÁUSULA 11** - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 12** - Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de **40 horas/semanais**.

*Elane de Souza e Silva*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTÁDO DE MINAS GERAIS**



**DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA 13** - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

**CLÁUSULA 14** - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

**CLÁUSULA 15** - O contratado deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA 16** - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 17** - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos previstos na Lei Municipal nº 1096/2012 (Lei de Contratação temporária).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 18** - O contratado terá os seguintes direitos, nos termos da lei municipal n.º 1096/2012 (Lei de Contratação temporária).

- a) 13º salário proporcional ao tempo de serviço;
- b) férias acrescidas do terço constitucional, após 12 meses de serviços contínuos;
- c) férias proporcionais ao tempo de serviço pagas na rescisão;
- c) previdência.

**CLÁUSULA 19** - A contratação, na forma dessa Lei, é de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício efetivo, e o contratado não será considerado servidor público.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 20** - As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Palma, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lassance, 24 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Elane de Souza e Silva*  
\_\_\_\_\_  
**ELANÉ DE SOUZA E SILVA**  
Contratado(a)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_